



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 476/85

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR UMA ÁREA DE TERRENO URBANO DE HERMELINDO SEGALIN E SUA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir de HERMELINDO SEGALIN E SUA MULHER uma área de terreno urbano, com a área de 300-m2, integrante do todo que confronta ao Norte com terras de Arsides Basso, ao Sul, com via pública, a Este com a Rua Gonçalves Dias, e, a Oeste com o Arroio Bassano, imóvel devidamente registrado no Registro de Imóveis de Nova Prata-RS, sob número - 18.623 folhas 34 do Livro 3 "T" pelo preço total de Cr\$5.000.000,- (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), pagáveis da seguinte maneira ----- Cr\$ 1.000.000,- (Hum milhão de cruzeiros) no ato da aceitação da proposição Cr\$ 2.000.000,- (Dois milhões de cruzeiros) em data de 15 de maio de 1985, e Cr\$ 2.000.000,- (Dois milhões de cruzeiros), pagos através de quitação de serviços de Calçamento de 51,0-metros de extensão no terreno de propriedade de HERMELINDO SEGALIN.-

Art. 2º - A aquisição do referido terreno é destinado para a abertura da Rua 23 de maio e para a construção da Ponte sobre o Arroio Bassano, no cruzamento da Rua 23 de maio com a Rua Gonçalves Dias.

Art. 3º - A Despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta orçamentária:

0700 - ORGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

0701 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRET. OBRAS E VIAÇÃO

4110 - DESPESAS DE CAPITAL

4120 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO?

RS, Aos 26 de abril de 1985.-

Prefeitura Municipal de Nova Bassano

FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA
Prefeito Municipal